



# Título: REGULAMENTO DO ATLETA COLABORADOR

REG16

Rev.02

Data: 10/07/04

Pág.: 1/2

## I OBJETIVO:

Com a finalidade de elevar o nível de competitividade das equipes esportivas do Clube de Campo do Castelo, se propõe a criação da modalidade de *Atleta Colaborador*.

## II DEFINIÇÃO:

*Atleta Colaborador* é aquele que, por indicação do Diretor de Esportes ou Diretor da área, seja convidado a participar de atividade esportiva em modalidades em curso no Clube de Campo do Castelo e que tenha o seu nome proposto e aprovado em reunião de Diretoria.

## III DESCRIÇÃO:

1. Cada modalidade esportiva, coletiva, do CCC poderá contar com *Atletas Colaboradores* desde que seu número não ultrapasse a 20 % do total de cada equipe.
2. Ao *Atleta Colaborador* cuja admissão tenha sido aprovada pela Diretoria, será fornecido Uniforme e uma carteira de identificação que proporcionará seu acesso às dependências do C.C.C. e utilização das áreas do Restaurante e Lanchonete.
3. O *Atleta Colaborador* receberá a camiseta do Clube nos jogos interclubes, sendo que após as competições a mesma deverá ser devolvida.
4. A admissão como *Atleta Colaborador* terá a validade por um período de um ano, podendo ser renovada a critério da Diretoria.
5. O *Atleta Colaborador* não terá remuneração pela sua participação nas atividades esportivas.
6. Se o *Atleta Colaborador* for menor de idade, sua admissão estará sujeita a autorização dos pais ou responsáveis.
7. O *Atleta Colaborador* está sujeito as Normas e Regulamentos do Clube de Campo do Castelo.
8. O *Atleta Colaborador* deverá participar dos treinos e competições da equipe a que fizer parte.
9. O *Atleta Colaborador* não poderá competir por outro Clube ou Associação, enquanto perdurar sua filiação ao C.C.C., ou desde que o Castelo concorde com a sua transferência.

## IV HISTÓRICO



## Título: REGULAMENTO DO ATLETA COLABORADOR

REG16

Rev.02

Data: 10/07/04

Pág.: 2/2

Revisão	Descrição da alteração	Data
00	Emissão	21/06/03
01	Alteração dos artigos III-1; III-2 e III-9 e inclusão do III-3	01/06/04
02	Alteração do artigo III-1 , restringindo o atleta colaborador somente para as modalidades coletivas	10/07/04

### V APROVAÇÃO

---

Pedro Moraes  
Diretor de Esportes Terrestres

---

Harald Peter Nigrin  
Presidente

---

Walter Martinelli Jr.  
1º Secretário